

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 104ª SESSÃO, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1974 - TERÇA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO JURANDYR DE BIZAR
RIA MAMEDE.

SUBPROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À
JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO, NO IM
PEDIIMENTO DO RESPECTIVO TITULAR.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO, EM EXERCÍCIO: DOUTOR CID AUGUS
TO RIBEIRO DE MOURA.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar
Tôrres da Costa, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sam
paio, Augusto Fragoso, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sam
paio, Jacy Guimaraes Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Hon
ório Pinto Pereira de Magalhães Neto e Faber Cintra.

Ausentes os Ministros Syseno Sarmento e Rodrigo Octávio Jord
ão Ramos, com causa justificada.

O Ministro Alcides Vieira Carneiro, encontra-se em gozo de li
cença especial.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em sessão secreta, no dia 27.XI.74-4ª feira:

40.271 - São Paulo. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor:
Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: A Procuradoria -
Militar da 3a. Auditoria da 2a. CJM. APELADA: A Sen
tença do CPJ da 3a. Aud/2a. CJM, de 12 de fevereiro
de 1974, que absolveu JOÃO GOMES SOARES, do crime pre
visto no artigo 29 do DL 314/67. - Confirmaram a Sen
tença de la. instância, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO
MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

40.251 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Waldemar Tôrres
da Costa. Revisor Ministro Honório Magalhães. APELAN
TE: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria da 3a.-
CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Auditoria da
3a. CJM, de 7 de dezembro de 1973, que absolveu FER
NANDO ARZUA FERREIRA, do crime previsto nos art. 207,
240 e 229, § 1º; MARIA DO CARMO DOS SANTOS, do crime
previsto nos arts 207, 240 e 203; OJAVIO DORIA PAIM,
do crime previsto nos arts 203, 207, 240 e 229, § 1º,
tudo do CPM. Advs Drs Eloar Guazzelli e Luiz Armando
Dariano. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

40.423 - Pará. Relator Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Re
visor Ministro Hélio Leite. APELANTE: A Procuradoria
Militar da Auditoria da 8a. CJM e MAURILIANO PEREIRA
COSTA, 1º Sargento Fuzileiro Naval, servindo no Gru
pamento de Fuzileiros Navais de Belém, condenado, por
desclassificação, a um ano de prisão, incurso no art
248 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/8a.CJM,
de 23 de abril de 1974. Adv. João Francisco de Lima Fi
lho. - O TRIBUNAL, unânimemente, deu provimento, em
parte, ao apelo do MP para agravar a pena imposta ao
apelante para 3 anos e 3 meses, como incurso no art.
80, § único do CPM. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO
LOPES SALGADO).

(Cont da Ata da 104ª Sessão, em 3 de dezembro de 1974)

40.346 - Guanabara. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTES: DIAMANTINO DOS SANTOS SOARES, condenado a quinze anos de reclusão; SILVIO EDUARDO TEIXEIRA e JORGE CARLOS, condenados a dez anos de reclusão, todos incursos no artigo 27 do DL 898/69 e à pena acessória de suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de dez anos, na conformidade do referido DL. APELADA: A Sentença do CPJ da la. Auditoria da Aeronáutica da la. CJM, de 28 de março de 1974. Advs.Drs. Aristoteles da Silva Verissimo, Fernando Balsells e Geraldo Affonso Pimentel Pereira de Araujo. - O TRIBUNAL, unânimemente, deu provimento ao apelo de JORGE CARLOS para absolvê-lo, por insuficiência de provas e confirmou as condenações de DIAMANTINO DOS SANTOS SOARES e SILVIO EDUARDO TEIXEIRA. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO SALGADO).

RECURSO CRIMINAL

4.871 - Guanabara. Relator Ministro Nelson Sampaio. RECORRENTE: VALDECI ALEIXO DE SOUZA. RECORRIDO: O Despacho do Dr. Auditor da la. Auditoria da Marinha da 1ªCJM, que indeferiu o pedido de livramento condicional do Recorrente. Adv.Dr. Edgar P Pena de Carvalho. - RECURSO PROVÍDO para conceder o livramento condicional ao Recorrente, unânimemente. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO WALDEMAR TÔRRES DA COSTA) - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO SALGADO).

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Carlos Alberto Huett de Oliveira Sampaio pronunciou as seguintes palavras:

"Senhor Presidente. Peço seja consignada em Ata o seguinte: Praticamente desparcebido, transcorreu ontem a data do nascimento do nosso Imperador D. PEDRO II.

No dia 2 de dezembro de 1825, há 149 anos, nascia no Palácio da Quinta da Boa Vista, em São Cristovão, no Rio de Janeiro, aquele a quem caberia governar o Brasil durante o período de quase meio século, desenvolvendo sempre intenso trabalho de acomodação política, nunca distinguindo fronteiras partidárias, acima das quais colocava o interesse nacional.

Perdeu a mãe quando tinha 1 ano e nove meses de idade, o que contribuiu para motivar seu caráter circunspecto e arreio.

Aos 5 anos e 4 meses, com a abdicação paterna, não pôde assumir, desde logo, a chefia do Poder Moderador. Sob a tutoria do grande brasileiro José Bonifácio de Andrada e Silva, porém, foi aclamado Imperador, dando início ao período das regências. A José Bonifácio coube a formação moral e intelectual do jovem Imperador.

Antecipada a sua maioridade, por um golpe político dos liberais, foi chamado ao trono antes de completar 15 anos.

Não aceitou de afogadilho o encargo que reconhecia como seu, e achou de aconselhar-se com algumas pessoas, inclusive o Regente Araujo Lima, preocupado já com as conveniências da ordem pública, bastante alterada com a revolução da MAIORIDADE, durante a qual a imprensa norteava a opinião popular, favorável à antecipação; nas ruas multiplicavam-se campanhas onde eram espalhados panfletos e versos populares, entre os quais, o da quadrinha:

(Cont da Ata da 104ª Sessão, em 3 de dezembro de 1974)

Queremos D. Pedro II
Embora não tenha idade
A nação dispensa a lei
E viva a maioridade.

Em seguida, após reunir a Assembléia (Senado e Câmara), prestou o compromisso constitucional.

Tolerante, mas nunca alheio ao sentimento da autoridade, com bastante frequência usou o seu lapis fatídico, com que riscava indicações para o Senado ou para o Conselho de Estado e não titubeou, em 1872, quando teve que mandar prender e processar D. Vital e D. Macedo Costa, nas Questões dos Bispos de Olinda e Pará.

Mantendo-se à frente da política e do desenvolvimento do Brasil até 1887, promoveu ou incrementou reformas político-administrativas de grande significação para a vida brasileira.

No primeiro decênio do seu governo ocorreram as últimas revoluções políticas da Monarquia, após as quais gozou o Brasil de aproximadamente 40 anos de paz interna, circunstância que não se repetiria na vigência da República. Disse Capistrano de Abreu que o período 1851-1863 representou "o apogeu do fulgor imperial".

Desenvolveu PEDRO II, Ciências, Letras e Artes, surgiendo no fim da Monarquia, traços de uma "Cultura brasileira". De 1864 a 1870, enfrentou duas guerras externas: Contra o governo Uruguai de Aguirre e a Guerra do Paraguai, após as quais, com a formação do Partido Republicano, intensificaram-se as divergências políticas-internas.

Na última fase do seu reinado, 1871-1889, favoreceu por todos os meios a solução do problema da escravatura, tendo realizado em 1884, pormenorizado estudo sobre sua abolição gradual, conforme se depreende de documento autógrafo achado em seus arquivos, atualmente no acervo do Museu Imperial, em Petrópolis.

Com o advento da República, enviou-lhe o Governo Provisório, mensagem na qual solicitava se retirasse do Brasil.

Aquiescendo, por ser uma imposição, na madrugada do dia 17 de novembro de 1889, embarcou com sua família no navio Alagoas, com destino a LISBOA.

Manteve-se sereno, sem queixas, em momento algum tentando prejudicar o novo regime. Aos diplomatas que pediam exoneração de seus cargos, aconselhava a que continuassem servindo ao Brasil. Recusou a quantia de 5.000 contos de réis que o Governo Provisório ofereceu para custeio do seu estabelecimento no estrangeiro. A 28 de dezembro, pouco mais de uma mes de sua partida do Brasil, morreu no PORTO a ex-Imperatriz D. TERESA CRISTINA, e dois anos depois, a 5 de dezembro de 1891, morria de pneumonia, num quarto do modesto HOTEL BEDFORD, em Paris, D. PEDRO II, passando à história como um grande brasileiro. Seus restos, bem como os da sua querida esposa, foram repatriados e repousam na Catedral de Petrópolis, cumprindo-se desse modo o seu último desejo."

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

(Cont da Ata da 104ª Sessão, em 3 de dezembro de 1974)
QUESTÃO ADMINISTRATIVA 153(AC)

CORREIÇÃO PARCIAL 1.087(AC)-1a/Mar.proc 73/69.Adv. Edgar Penna
CORREIÇÃO PARCIAL 1.091(AC)-Aud/4a.

RECURSO CRIMINAL 4.903(AC)-3a./2a.proc 81/74

RECURSO CRIMINAL 4.917(NS)

APELAÇÕES:

40.185(AC/SS)-1a./3a.proc	15/71-Adv. Luiz Dariano e outros
40.270(AC/SS)-3a./2a.proc	24/73-Adv. Juarez Alencar e outro
40.282(SS/AC)-1a./3a.proc	4/74-Adv. Luiz A. Dariano
40.494(AF/AC)-Aud/9a.proc	4/74-Adv. Higa Nabukatsu
40.456(SS/AC)-1a/Aer.proc	6/73-Adv. Fernando G. Balsells
40.026(AS/SM)-1a./Ex.proc	107/72-T. Adv. Manoel F. de Lima
40.175(AS/SS)-3a./3a.proc	2593/73-Adv. Virgilio P. Neves
40.207(AS/SS)-2a./ex.proc	46/72-Adv. Eliezer C. de Oliveira
40.169(AS/HL)-Aud/5a.proc	672/73-Adv. Aurelino M. Gonçalves
40.352(WT/OS)-1a./2a.proc	950/74-Adv. Juarez Alencar
40.462(SS/WT)-2a/Mar.proc	689/69-D. Adv. A. Guarischì e Palma
40.402(JP/SS)-Aud/9a.proc	15/73-Adv. Higa Nabukatsu
40.320(JP/AF)-2a./2a.proc	111/72-Adv. Airton Esteves Soares
39.488(JP/HL)-1a./3a.proc	55/70-Adv. Glenio Daison Argemi
39.432(AS/AF)-Aud/10a.proc	02/71-Adv. Pádua Barroso e outros
40.217(AS/SS)-Aud/5a.proc	666/73-Adv. Oldemar T. Soares
40.155(AS/SS)-2a./2a.proc	8/73-Adv. Paulo Rui de Godoy
40.481(SM/WT)-Aud/4a.proc	3/74-Adv. A. de Castro Teixeira
40.446(RO/NS)-3a./Ex.proc	11/74-Adv. Mário S. de Mendonça
40.429(SM/WT)-1a./Ex.proc	D-07/74-Adv. Manoel Francisco Lima
40.068(NS/SS)-3a./3a.proc	2589/ -Adv. José Gomes Barreto
39.213(AC/RO)-Aud/4a.proc	15/70-Adv. Francisco Izento
35.730(AC/HL)-1a./Marproc	8167/64-Adv. Lourdes M. Valle e outros
39.974(AC/AF)-1a./Ex.proc	120/70-Adv. Manoel F. Lima e outro
40.154(AC/AF)-2a./Ex.proc	52/68-Adv. Virgilio E. L. Enei
40.160(AC/HL)-1a./2a.proc	904/73-Adv. Gaspar Serpa
40.256(AC/OS)-1a/Aer.proc	23/73-Adv. Estanislau F. Batista
40.433(HL/JP)-2a./Ex.proc	5/74-D. Adv. Lourival N. Lima
40.413(AC/SM)-1a/Aer.proc	03/74-Adv. Fernando G. Balsells
40.313(AC/AF)-Aud/7a.proc	93/73-Adv. Demerval Houly Lellis
40.333(AC/AF)-1a/Mar.proc	007/73-Adv. Lourdes M. Valle e outro
40.393(NS/OS)-1a/Mar.proc	70/73-Adv. Antonio A. Fernandes

(Cont da Ata da 104ª Sessão, em 3 de dezembro de 1974)

APELAÇÕES:

40.447(AF/AC)-3a./la.proc	10/74-Adv. Mário S. de Mendonça
40.463(HL/AS)-2a./Ex.proc	5/74-I-Adv. Lourival N. Lima
40.323(JP/SS)-la/Aer.proc	25/73-Adv. Luiz Jakson Wargas
40.478(JP/SM)-2a./Ex.proc	65/73-Adv. Lourival N. Lima
40.453(WT/AF)-2a./2a.proc	74/73-Adv. Paulo Rui de Godoy
40.394(WT/AF)-3a./Ex.proc	15/73-Adv. Zenon Schiller e outro
40.365(SS/JP)-la./Ex.proc	D-04/74-Adv. Arnaldo Ferreira Lima
40.471(SS/JP)-Aud/11a proc	100/74-Adv. J.J. Safe Carneiro
40.451(WT/SS)-2a./3a.proc	7/73-Adv. Telmo C. Rosa e outro
40.431(SS/AC)-la/Mar.proc	7/74-Adv. Lourdes M. do Vale
40.371(NS/SS)-Aud/10a proc	52/72-Adv. Antonio J.P. Rosa
40.305(NS/SS)-la/Mar.proc	67/73-Adv. Manoel de Jesus Soares
40.144(AS/RO)-la/Mar.proc	32/73-Adv. Edgar P. de Carvalho
40.435(HM/AS)-Aud/8a.proc	39/74-Adv. Mariza Capucho
40.480(OS/AS)-Aud/4a.proc	4/74-Adv. Antonio C. Teixeira
40.491(SM/JP)-Aud/5a.proc	177/74-Adv. Aurelino M. Gonçalves
40.426(JP/AF)-la/Aer.proc	45/71-Advs. Newton Feital e outros

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

★ 3 - DEZ 1974 ★

ATAS
VICE DIRETORIA GERAL